



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA FUNDA
PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 024 DE 22 DE SETEMBRO DE 2023

A PRESENTE LEI REGULAMENTA NO ÂMBITO LOCAL A TRANSFERÊNCIA DE VALORES RECEBIDOS EM DECORRÊNCIA DA LEI FEDERAL 14.434, DE 04 DE AGOSTO DE 2022, CRIA O COMPLETIVO REMUNERATÓRIO, INCLUI PROGRAMA NO PPA, NA LDO, ABRE CRÉDITO ESPECIAL, APONTA RECURSOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º A presente Lei regulamenta no âmbito local a transferência de valores recebidos em decorrência a Lei Federal 14.434, de 04 de agosto de 2022, que trata do piso salarial dos profissionais de enfermagem, especificamente os enfermeiros e técnicos de enfermagem, nos termos previstos na Emenda Constitucional 127/2022, criando procedimentos próprios relativos à transferência de valores da União para a cobertura do custeio gerado pelo piso.

Art. 2º Nos termos expressos pela Emenda Constitucional 128/2022, o Município garantirá aos servidores municipais alcançados pelos benefícios da presente Lei o repasse integral do montante específico destinado pela União, aplicados exclusivamente para os efeitos da norma constitucional e da legislação federal pertinente.

Parágrafo único. Os valores repassados pela União não serão computados como gastos com pessoal, para fins de cumprimento dos limites da Lei Complementar 101/2000, nem como base de cálculo para aplicação de vantagens e outros benefícios já previstos no ordenamento jurídico local.

Art. 3º Fica criado o completivo remuneratório para dar cobertura local à diferença entre o vencimento atualmente pago e utilizado na base de cálculo para as demais vantagens e o valor complementar repassado pela União, cujo montante não terá incidência de qualquer vantagem.

Parágrafo único. A complementação será reajustada quando houver majoração dos valores repassados pela União, na exata proporção do montante.

Art. 4º O Valor repassado pela União a título de pagamento complementar do piso salarial previsto na Lei Federal 14.434/2022, deverá ser identificado na ficha financeira e no contracheque do servidor de forma apartada, em linha específica, com a seguinte denominação: “completivo remuneratório - Lei Federal 14.434/2022”.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA FUNDA

Art. 5º O pagamento da parcela complementar denominada completivo remuneratório fica estritamente condicionado ao montante financeiro mensalmente transferido pela União à cobertura desta despesa, conforme decisão do Supremo Tribunal Federal na ADIN 7222.

§ 1º No caso de transferência financeira da União inferior ao montante necessário à cobertura mensal da diferença entre o vencimento pago pelo Município e o valor do piso profissional, o completivo remuneratório deverá ser calculado e pago proporcionalmente ao ingresso do numerário na conta do erário local.

§ 2º Ocorrendo redução ou mesmo supressão integral dos repasses da União para o cumprimento da Lei Federal 14.434/2022 e observada a decisão do STF na ADIN 7222, bem como a Emenda Complementar 128/2022, o valor nominal do completivo remuneratório sofrerá a mesma restrição, podendo ser ajustado ou completamente excluído em determinado período ou até que os repasses eventualmente sejam restabelecidos.

Art. 6º A diferença remuneratória regulada por esta Lei observará como parâmetro a carga horária semanal de 44 horas, para todos os efeitos legais.

Art. 7º O pagamento da complementação prevista na presente Lei será proporcional à carga horária do servidor contratado pelo Município.

Art. 8º Os valores já transferidos à conta do Município deverão ser calculados de forma proporcional à projeção financeira prevista para todo o exercício, para o respectivo depósito ao servidor, nos termos desta regulação.

Art. 9º Para a realização da despesa decorrente da presente Lei fica o Poder Executivo autorizado a incluir programa no PPA, na LDO e abrir o seguinte crédito especial:

Dotação: 0701 10 302 0047 2131 319011 00 00 00 00 1605 R\$ 1.243,00.

Art. 10. Serve de recurso ao crédito especial mencionado no artigo anterior o repasse fundo a fundo, do Fundo Nacional de Saúde.

Art. 11. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao mês de maio do ano de 2023.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA FUNDA, 22 DE SETEMBRO DE 2023.

MARCOS ANDRÉ PIAIA
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA FUNDA
PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 024 DE 22 DE SETEMBRO DE 2023

REGULAMENTA NO ÂMBITO LOCAL A LEI FEDERAL Nº 14.434, DE 04 DE AGOSTO DE 2022, CRIA O COMPLETIVO REMUNERATÓRIO, INCLUI PROGRAMA NO PPA, NA LDO, ABRE CRÉDITO ESPECIAL, APONTA RECURSOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JUSTIFICATIVA

Encaminhamos para apreciação o Projeto de Lei Ordinária nº 026/2023, de 22 de setembro de 2023, que “Regulamenta no âmbito local a Lei Federal nº 14.434, de 04 de agosto de 2022, cria o completivo remuneratório, inclui programa no PPA, na LDO, abre crédito especial, aponta recursos, e dá outras providências”.

A referida Lei Federal nº 14.434/2022 trata do piso salarial dos profissionais de enfermagem, especificamente os enfermeiros, técnicos e auxiliares de enfermagem, mediante o pagamento de completivo remuneratório, na extensão do quanto disponibilizado pela União ao Município, a título de assistência financeira complementar; atendendo a decisão do Supremo Tribunal Federal na ADIN 7222, com efeitos retroativos ao mês de maio do corrente ano.

Os termos do Projeto de Lei obedeceram, em grande parte, sugestão disponibilizada pela CDP - Consultoria em Direito Público (minuta em anexo), que presta assessoria à FAMURS, à AMZOP e ao próprio Município.

Assim, com o respectivo repasse dos valores da assistência financeira complementar pela União ao Município, ficará assegurado aos servidores, através de completivo remuneratório, os valores definidos na Lei Federal nº 14.434/2022, qual seja: Enfermeiro R\$ 4.750,00 e Técnico de Enfermagem R\$ 3.325,00.

Diante do exposto, obedecidas as formalidades regimentais, contamos com o apoio e compreensão dos senhores Vereadores na aprovação deste Projeto de Lei.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA FUNDA, 22 DE SETEMBRO DE 2023.

MARCOS ANDRÉ PIAIA
Prefeito Municipal